



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

ERRATA I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2025

DISPENSA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2025

O Saae, Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, através da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, designados pela Portaria 07/2025, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que:

Onde se lê:

9.1 - A documentação de habilitação e declaração (A declaração deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), descrita abaixo, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.

2º Se julgar necessário a Comissão poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão da Dispensa eletrônica, para o e-mail pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br (limite de 25 MB por e-mail).



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Leia-se:

9.1 – Documentação Pós-Classificação do Licitante

9.1.1 - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do Agente de contratação ou Comissão, ao término da sessão da concorrência, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

a) Proposta de preços REELABORADA

b) Todos os documentos de habilitação exigidos no item 10 deste edital

c) Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 6.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

Observações Importantes:

1. A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

2. O Agente de contratação ou comissão reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Email: pregaoeletronico@saaecarmodocajuru.mg.gov.br

Conforme disposto no §1º do art. 55 da Lei 14.133/21 " § 1º eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas". Sendo assim, a data da abertura da 1ª sessão será alterada para o dia 09/05/2025 as 08h30min., com fim do recebimento (propostas) às 08h00min.

O edital será republicado com as devidas alterações.

Mais informações no e-mail:

licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br.

Permanecem inalteradas todas as demais condições editalícias.

Carmo do Cajuru, 05 de maio de 2025.

ALEXSANDRA ANTÔNIA DA SILVA TEODORO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO